



# **EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 337, de 12 de abril de 2021**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH**

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**ANDREIA DUARTE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE REGIMENTO.....	4
Resolução-SEI n.º 491, de 8 de abril de 2021.....	4
AUTORIZAÇÃO ROP E POP.....	5
Resolução-SEI n.º 485, de 5 de abril de 2021.....	5
Resolução-SEI n.º 486, de 5 de abril de 2021.....	6
Resolução-SEI n.º 489, de 8 de abril de 2021.....	7
Resolução-SEI n.º 490, de 8 de abril de 2021.....	8
INSTITUIÇÃO DE COMITÊ E GRUPO.....	9
Resolução-SEI n.º 487, de 7 de abril de 2021.....	9
Resolução-SEI n.º 488, de 7 de abril de 2021.....	10
SUPERINTENDÊNCIA.....	12
DESIGNAÇÃO.....	12
Portaria-SEI n.º 76, de 7 de abril de 2021.....	12
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	13
Portaria-SEI n.º 75, de 6 de abril de 2021.....	13

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**APROVAÇÃO DE REGIMENTO**

**Resolução - SEI n.º 491, de 8 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 2 do Regimento do Núcleo de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução n.º 90/2017.

Ana Lúcia de Assis Simões

## **AUTORIZAÇÃO DE POP E PROTOCOLO**

### **Resolução - SEI n.º 485, de 5 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.<sup>a</sup> revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Padronização de Rotinas no Lactário” da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as Resoluções de n.ºs 470, 471, 472, 473 e 476/2021.

Ana Lúcia de Assis Simões

**Resolução - SEI n.º 486, de 5 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Padronização de Rotinas na Central de Nutrição Enteral” da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

**Resolução - SEI n.º 489, de 8 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do protocolo “Manejo Clínico da Covid-19” do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução n.º 325/2020.

Ana Lúcia de Assis Simões

**Resolução - SEI n.º 490, de 8 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do protocolo clínico “Prescrição de Antimicrobianos na Assistência ao Paciente com Covid-19” do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

## INSTAURAÇÃO DE COMITÊ E GRUPO

### **Resolução - SEI n.º 487, de 7 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Considerando o Projeto Estratégico "Fortalecimento das Atividades de Ensino no HC-UFTM" do Plano Diretor Institucional, triênio 2021-2023;

Considerando que este projeto está alinhado ao objetivo estratégico da Rede Ebserh "Melhorar o ensino, pesquisa, extensão e a assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente"; resolve:

1.º Instituir o Grupo de Trabalho "Ensino no HC-UFTM 2021-2022" do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

2.º Este Grupo de Trabalho terá como objetivos:

I - discutir e propor estratégias para a implementação do Projeto Estratégico do Ensino do Plano Diretor Institucional, triênio 2021-2022;

II - sugerir e analisar indicadores de ensino para o HC-UFTM.

3.º As competências, atribuições e funcionamento do Grupo serão formalizados internamente, em primeira reunião, após a nomeação dos membros em portaria.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho terá a seguinte representatividade:

I – o chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino Técnico, como coordenador;

II – o chefe do Setor de Gestão do Ensino, como vice-coordenador;

III – o chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pós-Graduação;

IV – um analista em estatística;

V – um profissional da área assistencial do HC-UFTM;

VI – o coordenador do Núcleo Gestor do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários;

VII – um representante da Unidade de Monitoramento, Avaliação e Estatística;

VIII – um representante do Setor de Projetos Estratégicos em Saúde;

IX – três representantes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

**Resolução - SEI n.º 488, de 7 de abril de 2021**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Considerando a Portaria-SEI nº 44, de 16 de março de 2021, que estabeleceu, no âmbito da Ebserh e das Unidades Hospitalares da Rede Ebserh, os princípios e as competências para a gestão da Segurança da Informação, bem como dispôs sobre as orientações que devem ser observadas e implementadas, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, protegendo-as contra ameaças e vulnerabilidades; resolve:

Art. 1.º Instituir o Comitê de Segurança da Informação do HC-UFTM, de natureza permanente, deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações no âmbito institucional.

Art. 2.º Compete ao Comitê de Segurança da Informação do HC-UFTM:

- I - implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação;
- II - promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito do hospital, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;
- III - assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação no HC-UFTM;
- IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação no hospital;
- V - apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação;
- VI - propor à Superintendência e às instâncias competentes da Ebserh sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 3.º O Comitê de Segurança da Informação tem a seguinte composição:

- I – o chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, como gestor de Segurança da Informação do HC-UFTM e coordenador do Comitê;
- II - representantes, titular e suplente, da Superintendência;
- III - representantes, titular e suplente, do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
- IV - representantes, titular e suplente, de cada uma das Gerências;
- V - representante da Ouvidoria e respectivo suplente; e

VI - representantes, titular e suplente, do Setor Jurídico.

Art. 4.º Compete ao Gestor de Segurança da Informação do HC-UFTM:

I - coordenar o Comitê de Segurança da Informação hospitalar;

II - propor ações para conformidade do hospital com os normativos de Segurança da Informação vigentes;

III - assessorar a alta administração do hospital e seu corpo técnico na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV - estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à Segurança da Informação no âmbito do hospital;

V - promover, com o apoio da alta administração, a divulgação da política e das normas internas de Segurança da Informação da Ebserh a todos os empregados, usuários, prestadores de serviços e fornecedores que trabalham no hospital;

VI - incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à Segurança da Informação no hospital;

VII - propor a alocação de recursos humanos e materiais necessários às ações de Segurança da Informação no hospital;

VIII - acompanhar os trabalhos da Equipe Distribuída de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) no hospital;

IX - acompanhar, implementar e avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da Segurança da Informação no âmbito do hospital;

X - acompanhar a realização de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da Segurança da Informação do HC-UFTM; e

XI - observar o estrito cumprimento das normas e conformidade com as orientações da Administração Central em assuntos relativos à Segurança da Informação.

Parágrafo único. A equipe distribuída da ETIR é composta por todos os chefes do Setores de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação da Rede Ebserh.

Art. 5.º As funções desempenhadas no âmbito da gestão da Segurança da Informação são consideradas de relevância pública e não são remuneradas.

Art. 6.º O Comitê de Segurança da Informação deverá apresentar à Superintendência, em 60 dias após a nomeação dos membros em portaria, regimento interno, elaborado e proposto pela equipe.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI n.º 76, de 7 de abril de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos n.º 15/2020 firmado com a empresa Kev-X – Soluções e Serviços Ltda.-ME, CNPJ: 19.450.854/0001/-06, respectivamente, cujo objeto é a contratação de serviços de avaliação de equipamentos e de ambientes na área de proteção radiológica em radiologia médica e odontológica, nos Equipamentos Radiológicos e Radioterápicos (teste de constância, levantamento radiométrico e radiação de fuga dos equipamentos radiológicos e acelerador linear), processo administrativo n.º 23521.014535/2020-36, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

#### I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
	Marcelo Perrella	2101438

#### II. Fiscal técnico:

	Nome	Matrícula Siape
	Cassio Vilela Komatsu	2101564

#### III. Fiscal administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
	Joseane Fonseca Souza	3013857

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar < <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufm>>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

## **INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO**

### **Portaria-SEI n.º 75, de 6 de abril de 2021**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.008988/2020-23, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Victor Vieira Fernandes Correa, siape: 2159585, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões